

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Capital Autorizado

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2007

1. Local, hora e data. Na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, às 11:00 horas do dia 15 de março de 2007.

2. Presenças. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração: Srs. Sérgio Silva de Freitas, Juan Luis Osuna Gómez, Felipe Ezquerra Plasencia, José Maria del Cuvillo Pemán, João Manuel Oliveira Rendeiro e José Carlos Ferreira de Oliveira Filho. Registra-se que o Conselheiro Tomás García Madrid, está representado pelo Conselheiro Sérgio Silva de Freitas, conforme procuração apresentada à Secretária da Mesa e arquivada na sede da Companhia.

3. Mesa. Presidente: Sérgio Silva de Freitas. Secretária: Maria de Castro Michielin.

4. Ordem do dia. **(i)** Leitura da Ata Anterior; **(ii)** Evolução dos negócios da Companhia; **(iii)** Informações Econômico-Financeiras em 28 de fevereiro de 2007; **(iv)** Evolução do valor em Bolsa e informação sobre Relações com Investidores; **(v)** Análise das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; **(vi)**

proposta de alteração do objeto social da Companhia; **(vii)** Convocação de Assembléia Geral para *(a)* tomada das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006; *(b)* deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006; *(c)* deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal *(d)* eleição de membro do Conselho de Administração; *(e)* deliberar sobre a remuneração dos administradores; *(f)* deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; e *(g)* deliberar sobre incorporação, pela Companhia, de sociedade controlada; **(viii)** Aprovação de emissão de notas promissórias pela Companhia para distribuição pública; **(ix)** Autorização para Diretoria subscrever e integralizar o aumento do capital social da controlada SPR – Sociedade para Participações em Rodovias S.A. (“SPR”), e, conseqüentemente, alterar o estatuto social da SPR; e **(x)** Autorização e ratificação das garantias prestadas pela Companhia; **(xi)** Outros assuntos de interesse da Companhia.

5. Deliberações:

5.1. Registrar a leitura da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de janeiro de 2007;

5.2. Acompanhar a evolução dos negócios da Companhia, através da exposição realizada pela Diretoria;

5.3. Analisar as Informações Econômico-Financeiras da Companhia de 28 de fevereiro de 2007, apresentadas pela Diretoria;

5.4. Registrar a evolução das ações de emissão da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, bem como tomar conhecimento sobre informações referentes ao departamento de Relações com Investidores da Companhia;

5.5. Após apresentação realizada pela Diretoria sobre o desempenho da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, foi aprovada a manifestação favorável deste Conselho à aprovação, pela Assembléia Geral, (i) do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, (ii) da destinação do lucro líquido do exercício, no valor de **R\$99.419.136,09**, sendo (a) **R\$4.970.956,81**, equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, nos termos da lei e do estatuto; (b) **R\$23.612.044,82** para distribuição de dividendos obrigatórios referentes a 2006, conforme artigo 22 do estatuto social; (c) **R\$70.836.134,46**, parcela correspondente à retenção de lucro para fazer face ao orçamento de capital nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76; (iii) do pagamento aos acionistas do valor de **R\$18.235.751,46**, referente ao montante dos lucros, então realizados, registrados na conta de reserva de lucros a realizar;

5.6. Os Conselheiros decidiram convocar a Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, à ser realizada no dia 19 de abril de 2007, às 11:30 horas, no Hotel Unique, localizado no Município de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio n. 4.700, Jardim Paulista, Salas Kirra, Bonete e Mundaca, para deliberação da seguinte ordem do dia: (i) aprovar as contas da administração, Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006, e aprovar orçamento de capital elaborado em atendimento ao disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/76; (iii) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; (iv) eleger membro do Conselho de Administração; (v) fixar a remuneração dos administradores; (vi) deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; (vii) deliberar sobre a incorporação pela Companhia da controlada OHL Brasil Participações em Infra-Estrutura Ltda, e autorizar os administradores a tomar todas as providências e medidas necessárias para implementação dessa incorporação;

5.7 ratificar as contratações de operações financeiras pela Diretoria, abaixo discriminadas: Autorizar a Companhia, nos termos do artigo 14, inciso “xvi” do seu estatuto social, a emitir notas promissórias, observadas as seguintes condições, termos e características: **a) montante total da emissão:** até R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); **b) quantidade total e séries:** 180 (cento e oitenta) notas promissórias comerciais, em série única; **c) valor nominal unitário:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **d) data de emissão:** para todos os fins e efeitos, a data de emissão das notas promissórias comerciais será a data de sua efetiva integralização; **e) forma:** as notas promissórias comerciais terão a forma nominativa e ficarão depositadas junto a instituição habilitada à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, a ser contratada pela Diretoria da Companhia; **f) prazo de vencimento:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão; **g) subscrição e integralização:** as notas promissórias comerciais serão subscritas pelo seu valor nominal unitário, e serão pagas à vista, em moeda corrente nacional, na data de integralização; **h) local de negociação:** as notas promissórias comerciais serão negociadas no mercado de balcão organizado; **i) remuneração:** as notas promissórias comerciais farão jus a juros remuneratórios, a partir da data de integralização, incidentes sobre seu valor nominal unitário e estabelecidos com base em 102,75% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros over extra grupo de um dia (“CDI”), expressa em forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página da internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, ou na falta deste, em outro jornal de grande circulação (“Taxa DI”), calculados *pro rata temporis* até a data de vencimento das notas promissórias comerciais; **j) resgate antecipado:** o Conselho de Administração da Companhia poderá deliberar sobre o resgate antecipado das notas promissórias comerciais, sujeito à anuência expressa dos respectivos titulares, nos termos do artigo 7.º, parágrafo 2.º, da Instrução CVM n.º 134, de 1.º de novembro de 1.990, conforme alterada pela Instrução CVM n.º 292, de 15 de outubro de 1998, a cada 30 (trinta) dias, após o 30.º (trigésimo) dia a contar da data de

emissão das notas promissórias comerciais, bem como tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação. Na hipótese de resgate parcial, este deve ser realizado por meio de sorteio ou leilão, e em qualquer hipótese de resgate, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o resgate, contado da data de integralização; k) **local e forma de amortização e pagamento dos juros remuneratórios:** a amortização e o pagamento dos juros remuneratórios das notas promissórias comerciais serão efetuados por meio da CETIP ou na sede do banco mandatário, na hipótese de o titular da nota promissória comercial não estar vinculado àquele sistema; l) **vencimento antecipado:** os titulares das notas promissórias comerciais poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias comerciais e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do valor nominal, acrescido dos juros remuneratórios, bem como dos demais encargos incidentes, se for o caso, calculada *pro rata temporis*, a partir da data de integralização, no prazo de até 3 (três) dias úteis, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Emissora, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos: (i) pedido de recuperação formulado pela Companhia ou qualquer procedimento análogo, judicial ou extrajudicial, que venha a ser criado por lei; (ii) liquidação ou decretação de falência ou pedido de auto-falência da Companhia, ou ainda pedido de falência da Companhia que não seja elidido no prazo legal; (iii) protesto de títulos contra a Companhia, em valor a ser definido pela Companhia em conjunto com as instituições participantes da distribuição das notas promissórias, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, se for cancelado, ou, ainda, se for obtida a suspensão judicial dos seus efeitos, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua ocorrência; (iv) vencimento antecipado de qualquer obrigação da Companhia decorrente de inadimplemento de obrigação de pagar, em valor a ser definido pela Companhia em conjunto com as instituições participantes da distribuição das notas promissórias; (v) extinção ou perda, pela Companhia e/ou suas controladas, das concessões por elas atualmente detidas; (vi) alteração do controle acionário, direto ou

indireto, da Companhia; (vii) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária e/ou não pecuniária prevista na cédula das notas promissórias (“Cédula”); e, (viii) demais casos previstos em lei. Fica a Diretoria da Companhia investida de poderes para negociar com as instituições participantes da distribuição pública das notas promissórias comerciais os valores a serem definidos nos termos dos itens (iii) e (iv) acima, bem como para negociar outras hipóteses de vencimento antecipado que entender cabíveis; m) **destinação dos recursos:** pagamento das notas promissórias comerciais de emissão da SPR – Sociedade para Participações em Rodovias, emitidas para pagamento da aquisição das ações de emissão da Vianorte S.A.; n) **procedimento da distribuição:** após sua emissão, as notas promissórias comerciais serão registradas junto à CETIP, que procederá à sua liquidação na respectiva data de vencimento, quando serão integralmente liquidadas;

5.7.1 Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à emissão das notas promissórias comerciais, incluindo mas não se limitando à definição do montante a ser emitido dentro dos limites ora autorizados pelo Conselho de Administração, à contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenação, distribuição e colocação das notas promissórias, registro e demais providências cabíveis junto à Comissão de Valores Mobiliários, à Câmara de Liquidação e Custódia (“CETIP”) e demais órgãos competentes, contratação de banco mandatário, instituição escrituradora, etc.

5.8 Autorizar, nos termos do artigo 14, inciso “xxi” do seu estatuto social, a Companhia, através de seus diretores, subscrever e integralizar o aumento de capital da SPR, e ainda praticar todos os atos necessários para sua efetivação.

5.8.1 Registrar que a subscrição e integralização do aumento de capital da SPR, ora aprovado, objetiva disponibilizar fundos suficientes para que a SPR possa liquidar as notas promissórias por ela emitidas em 06.10.2006, no valor total original de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), cujo vencimento se dará no dia 04.04.2007 .

5.9 Os Conselheiros decidiram ainda, nos termos do artigo 14, inciso “xi” do seu estatuto social:

i) Autorizar a Companhia a prestar aval ao contrato de fiança para garantir a liberação de 1/3 da Conta Reserva da Autovias perante o BNDES/CEF, no valor de R\$ 2.550.000,00, ficando, para tanto, autorizada a Diretoria da Companhia a firmar os documentos relativos a essa contratação;

ii) aprovar e ratificar a garantia prestada pela Companhia em favor da **Vianorte S/A**, no contrato de fiança nº 10044048, no valor de R\$ 47.525.347,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais), firmado junto ao Banco Votorantim S/A conforme determina o Contrato de Concessão, em substituição ao Seguro-Garantia.

iii) aprovar e ratificar a garantia prestada pela Companhia em favor da **Vianorte S/A**, no contrato de fiança nº 10044091, no valor de R\$ 37.756.339,00 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais), firmado junto ao Banco Votorantim S/A conforme determina o Contrato de Concessão, em substituição ao Seguro-Garantia.

iv) aprovar e ratificar a garantia prestada pela Companhia em favor da **Vianorte S/A**, no contrato de fiança nº 10044090, no valor de R\$ 18.755.404,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais), firmado junto ao

Banco Votorantim S/A conforme determina o Contrato de Concessão, em substituição ao Seguro-Garantia.

5.10 Foi autorizada a emissão da presente Ata em forma de sumário.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de março de 2007. (ass.) Srs. Sérgio Silva de Freitas, Juan Luis Osuna Gómez, Felipe Ezquerra Plasencia, José Maria del Cuvillo Pemán, João Manuel Oliveira Rendeiro, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Tomás Garcia Madrid, representado por procuração por Sérgio Silva de Freitas, e Maria de Castro Michielin.
São Paulo, 15 de março de 2007.

Sérgio Silva de Freitas
Presidente e Conselheiro

Maria de Castro Michielin
Secretária da Mesa

Demais Conselheiros:

José Carlos Ferreira de Oliveira Filho

Juan Luis Osuna Gómez

Felipe Ezquerra Plasencia

José Maria del Cuvillo Pemán

João Manuel Oliveira Rendeiro